



## CONTRATO Nº 003/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS PARTES A SEGUIR IDENTIFICADAS COMO CONTRATANTE E CONTRATADA, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NOS MELHORES TERMOS DE DIREITO, AJUSTAR E CONTRATAR O SEGUINTE:**

### **DAS PARTES:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**A CONTRATANTE** é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.121.991/0001-84, com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste município de Castanhal – Pará, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1971646 – SEGUP/PA e do CPF n.º 001.140.572-49, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal-PA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**A CONTRATADA** é a Empresa **TRANSPORTE SÃO JOSÉ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.590.494/0001-65, com sede estabelecida na Trav. Grão Pará Nº01, Bairro Imperador, neste município de Castanhal - Pará, representada pelo sua sócia Maria Rosineide da Cruz Pinho, brasileira, solteira, portadora do RG. Nº2621841 SSP/PA, do CPF nº 460.237.712-20, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal-PA.

### **DO OBJETO:**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto do presente contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento n.º 001/2016 para a prestação de serviço por parte da CONTRATADA, de transporte de Estudantes e/ou professores de Castanhal para diversos itinerários com retorno no período letivo do exercício de 2016, conforme planilha em anexo.

## **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

### **CLAÚSULA QUARTA**

O preço total dos serviços será de **R\$390.500,00 (Trezentos e noventa mil, quinhentos reais)**, sendo, portanto, por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, etc... As condições de pagamento serão efetuadas mensalmente, conforme a execução dos serviços.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **CLAÚSULA QUINTA**

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade:0612 –Fundo de Valorização do Magistério, Função:12 – Educação, Sub-Função:361 – Ensino Fundamental, Sub-Programa: 0015 – Acesso a Educação e Qualidade do Ensino Fundamental, Projeto Atividade:2029 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB, Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica, Fonte: 023800 – R\$3.000.000,00.

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade:0606 – Secretaria Municipal de Educação, Função:12 – Educação, Sub-Função:361 – Ensino Fundamental, Sub-Programa: 0015 – Acesso a Educação e Qualidade do Ensino Fundamental, Projeto Atividade: 2018 – Manutenção das Atividade do Transporte Escolar, Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte:  
023100 – R\$100.000,00  
010000 – R\$1.000.000,00

## **DAS OBRIGAÇÕES:**

### **CLÁUSULA SEXTA**

A CONTRATADA obriga-se:

- 1- Deixar e buscar os alunos no portão das referidas Escolas nos seguintes horários:  
7:00 , 13:00 e 18:00 - CHEGADA 12:00 , 18:00 e 22:45 - SAÍDA;
- 2- Manter os carros em perfeitas condições para trafegar fazendo periodicamente sua revisão e manutenção de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN;
- 3- Motoristas habilitados de acordo com as exigências legais (Categoria "D");
- 4- Transportar os estudantes somente no horário designado acima;

- 5- Não transportar cargas nos corredores dos ônibus ou Kombi;
- 6- Dar uma tolerância de 15 (quinze) minutos nas paradas onde outros alunos possam aguardar a condução;
- 7- Não estacionar nos terminais de passageiros;
- 8- Obedecer a lotação permitida controlando o número de alunos a serem transportados, não permitindo que ocorra super-lotação, caso contrário comunicar a infração ao órgão competente para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 9- Orientar os motoristas a tratem os alunos com educação, respeito, urbanidade e dignidade, assim, evitando atritos e discussões.
- 10- Comunicar a direção da Escola ou a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDET, qualquer atitude inconveniente e ofensiva por parte dos estudantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A CONTRATANTE obriga-se:

- 1- Realizar o pagamento atualizado em data regular;
- 2- Efetuar o pagamento mensal, mediante apresentação pela CONTRATADA do respectivo recibo, observando-se o Km rodado de acordo com o preço do combustível.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATANTE tem a faculdade de rescindir o presente Contrato de Prestação de Serviço, devendo apenas notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA**

Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer Cláusula do presente contrato.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

É competente para dirimir qualquer controvérsia entre as partes o Foro da Comarca de Castanhal - Estado do Pará.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As partes acima qualificadas assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, para que se possa produzir seus efeitos legais visados.

Castanhal (PA), 24 de fevereiro de 2016.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

Paulo Sergio Rodrigues Titan  
Contratante

### **TRANSPORTE SÃO JOSÉ LTDA - ME**

Maria Rosineide da Cruz Pinho  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

## PLANILHA

**Objeto:** Referente aos serviços de transporte de estudantes e/ou professores em um veículo com capacidade mínima para 48 passageiros, no período letivo do exercício de 2016, conforme trajetos abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. KM/AN O	P/ UNIT. KM RODADO	P/ TOTAL
31	Assentamento 05 de Outubro, Km19,17, 21,23,24, Comunidade São Lucas, Granja, Canaã, Assentamento Jesus de Nazaré para Ag. Bacabal com retorno. QUANTIDADE DE QUILOMETROS DIÁRIOS:88Km HORARIO: Manhã	KM	17.600	R\$2,75	R\$48.400,00
32	Assentamento 05 de Outubro, Km19, 17,21,23,24, Comunidade São Lucas, Granja, Canaã, Assentamento Jesus de Nazaré para Agrovila Bacabal com retorno. QUANTIDADE DE QUILOMETROS DIÁRIOS: 88Km HORARIO: Tarde	KM	17.600	R\$2,75	R\$48.400,00
33	Assentamento 05 de outubro, Km19, 17, 21,23 e 24, Comunidade São Lucas, Canaã, Granja, Assentamento Jesus de Nazaré para Agrovila Bacabal com retorno. QUANTIDADE DE QUILOMETROS DIÁRIOS: 78Km HORARIO: Noite	KM	15.600	R\$2,75	R\$42.900,00
51	Assentamento Jesus de Nazaré, Km23,21, São Lucas, Canaã, Granja, Rodovia Castanhal Terra Alta para Castanhal com retorno. QUANTIDADE DE QUILOMETROS DIÁRIOS: 136Km HORARIO: Tarde	KM	27.200	R\$2,75	R\$74.800,00
64	Heliolandia, Cupiuba para Escola Paulo Freire, Comunidade São Pedro, Agrovila				

	Bacuri, Assentamento São João Batista com retorno. QUANTIDADE DE QUILOMETROS DIARIOS: 100Km HORARIO: Tarde	KM	20.000	R\$2,75	R\$55.000,00
65	Heliolandia, Cupiuba para Escola Paulo Freire, Comunidade São Pedro, Agrovila Bacuri, Assentamento São João Batista com retorno. QUANTIDADE DE QUILOMETROS DIARIOS: 110Km HORARIO: Norte	KM	22.000	R\$2,75	R\$60.500,00
66	Heliolandia, Cupiuba para Escola Paulo Freire, Comunidade São Pedro, Agrovila Bacuri, Assentamento São João Batista com retorno. QUANTIDADE DE QUILOMETROS DIARIOS: 110Km HORARIO: Manhã	KM	22.000	R\$2,75	R\$60.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$390.500,00</b>

---

**TRANSPORTE SÃO JOSÉ LTDA – ME**